

CÂMARA MUNICIPAL

DE

VILA NOVA DA BARQUINHA

ACTA N.º 08 / 2016

DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 21 DE ABRIL DE 2016

(Contém Folhas)

ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTE MEMBROS:

Presidente FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE

Vereador RUI CONSTANTINO MARTINS

Vereador RICARDO MANUEL RAMALHETE HONÓRIO

Vereador ROSA MARIA CLAUDINO FERNANDES GARRETT

Vereador LUÍS MANUEL DOS SANTOS VALENTE

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador

Vereador

FALTARAM OS SEGUINTE MEMBROS:

Presidente

Vereador

Vereador

Vereador

**CÂMARA MUNICIPAL
DE
VILA NOVA DA BARQUINHA**

TEXTO DEFINITIVO DA ATA Nº 08/ 2016

DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA A 21 DE ABRIL DE 2016, INICIADA ÀS 17:00 HORAS E CONCLUÍDA ÀS 19:10 HORAS.

A PRESENTE ATA VAI SER APROVADA NA PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA E VAI SER ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE E SECRETÁRIO.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Extraordinária de 21/04/2016

ATA Nº 08/ 2016

----- Aos vinte e um dias do mês de abril do ano de dois mil e dezasseis, no Edifício dos Paços do Concelho de Vila Nova da Barquinha e na Sala de Reuniões, à hora designada, reuniu extraordinariamente a Câmara Municipal, estando presentes, além do Excelentíssimo Presidente Senhor FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE, os Vereadores Senhores, RUI CONSTANTINO MARTINS, RICARDO MANUEL RAMALHETE HONÓRIO, ROSA MARIA CLAUDINO FERNANDES GARRETT e LUÍS MANUEL DOS SANTOS VALENTE, comigo João David Vicente Lopes, Técnico Superior, na qualidade de Secretário do Órgão Executivo Municipal, nomeado por deliberação Camarária de 21 de Outubro de 2013. -----

ABERTURA DA REUNIÃO

----- O Excelentíssimo Presidente declarou aberta a reunião e foram seguidamente tratados os assuntos constantes da Ordem do Dia (Anexo I), elaborada nos termos do artigo 53º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

Passou-se de seguida à apreciação do seguinte expediente:



Ponto Um da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 4 de 2016/04/17, do Exmo. Senhor Presidente

ASSUNTO: Celebração de Contrato de Concessão do Bar / Posto de Receção de visitantes do Castelo de Almourol

Síntese:

Através da Sociedade Parque Almourol – Promoção de Desenvolvimento Turístico, Lda., da qual o Município é associado, o Bar de Almourol transitou para o domínio do Município no ano de 2013. O Parque Almourol e a Concessionária do “Bar de Almourol”, fixaram um prazo de exploração de 10 anos, com início a 1 de julho de 2011 e término a 1 de julho de 2021.

Face à nova realidade e antes da extinção da referida Sociedade, deverá assegurar-se o contratualmente fixado, nomeadamente a gestão e exploração do Bar/ Posto de Receção de Visitantes do Castelo de Almourol pela Concessionária – Decisão Gratificante, Lda., até aquela data.

Nestes termos, o Exmo. Senhor Presidente da Câmara submeteu à apreciação e aprovação do Órgão Executivo Municipal a minuta do contrato de Concessão da Exploração do Bar / Posto de Receção de Visitantes do Castelo de Almourol, a celebrar com a Concessionária – Decisão Gratificante, Lda.

A minuta do referido contrato de concessão, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta Ata (Doc. 1).

DELIBERAÇÃO Nº 46/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Extraordinária de 21/04/2016

A CÂMARA “DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, MANTER O CONTRATO DE CONCESSÃO DA GESTÃO E EXPLORAÇÃO DO BAR / POSTO DE RECEÇÃO DO CASTELO DE ALMOUROL, ANTERIORMENTE CELEBRADO ENTRE A PARQUE ALMOUROL- PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO, LDA. E A DECISÃO GRATIFICANTE, LDA.”.

“MAIS FOI DELIBERADO, POR UNANIMIDADE, APROVAR A MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO, NOS TERMOS PROPOSTOS, BEM COMO MANDATAR O EXMO. SENHOR PRESIDENTE PARA A OUTORGA DO MESMO”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N.º 3. DO ARTIGO 57.º, DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Dois da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação n.º 6 de 2016/04/13, do Gabinete Técnico Florestal

ASSUNTO: Nomeação de representante das Juntas de Freguesia a integrar a Comissão Municipal de Proteção Civil

A informação sustenta:

“Nos termos do disposto no art.º 41.º da Lei de Bases da Proteção Civil, aprovada pela Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto, que aprova a integram a Comissão Municipal de Proteção Civil:

- a) O presidente da câmara municipal, como autoridade municipal de proteção civil, que preside;
- b) O coordenador municipal de proteção civil;
- c) Um elemento do comando de cada corpo de bombeiros existente no município;
- d) Um elemento de cada uma das forças de segurança presentes no município;
- e) Os capitães dos portos que dirigem as capitánias existentes no distrito;

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Extraordinária de 21/04/2016

- f) A autoridade de saúde do município;
- g) O dirigente máximo da unidade local de saúde ou o diretor executivo do agrupamento de centros de saúde da área de influência do município e o diretor do hospital da área de influência do município, designado pelo diretor-geral da saúde;
- h) Um representante dos serviços de segurança social;
- i) Um representante das juntas de freguesia a designar pela assembleia municipal;
- j) Representantes de outras entidades e serviços, implantados no município, cujas atividades e áreas funcionais possam, de acordo com os riscos existentes e as características da região, contribuir para as ações de proteção civil.

Assim, importa que a Assembleia Municipal, nos termos da alínea i) do artigo 41º, designe o representante das Juntas de Freguesia, uma vez que no antecedente não estava prevista a sua integração na referida Comissão”.

DELIBERAÇÃO Nº 47/2016

A CÂMARA TOMOU CONHECIMENTO E “DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, REMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL NOS TERMOS E PARA OS EFEITOS DA ALÍNEA I), DO ARTIGO 41º, DA LEI Nº 80/2015, DE 3 DE AGOSTO.”

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Três da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação de 2016/04/18, do Exmo. Senhor Presidente

ASSUNTO: Atribuição de Lote para Empresa a instalar no Centro de Negócios de Vila Nova da Barquinha

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Extraordinária de 21/04/2016

A Proposta de Deliberação sustenta:

“Propõe-se a aprovação de candidatura para a instalação de novas empresas, nos termos dos Regulamentos aprovados pela Assembleia Municipal, que atribuem à Câmara Municipal a competência para deliberar a venda de lotes.

De acordo com o estipulado no regulamento de Venda e Instalação do parque Empresarial de Vila Nova da Barquinha, foi elaborado relatório, onde está fundamentada a decisão de pré-seleção e as respetivas condições.

Assim sendo, proponho para aprovação a venda:

Empresa	Lote	Valor de Aquisição
Vigigreen, Lda.	6	23.880,00€

No citado relatório, consta um mapa de valorização dada a cada item, segundo os Regulamentos do Parque Empresarial e os seus critérios objetivos.

Mais se propõe que seja mandatado o Presidente da Câmara para a celebração da escritura de compra e venda”.

DELIBERAÇÃO Nº 48/2016

A CÂMARA “DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, ALIENAR O LOTE Nº 6 DO CENTRO DE NEGÓCIOS DE VILA NOVA DA BARQUINHA, PELO PREÇO DE 23.880,00€, À VIGIGREEN, LDA., NOS TERMOS DA PRESENTE PROPOSTA”.

“DELIBERADO AINDA, POR UNANIMIDADE, CONCEDER PODERES AO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA OUTORGAR A ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”



Ponto Quatro da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação n.º 7 de 2016/04/15, do Gabinete Técnico Florestal

ASSUNTO: Proposta de Adesão da Câmara Municipal a Zona de Intervenção Florestal

A Informação sustenta:

“Sobre o assunto mencionado em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:

1. O regime de criação das Zonas de Intervenção Florestal (ZIF) encontra-se estabelecido no Decreto-Lei n.º 127/2005, de 5 de agosto, com as alterações que lhe foram introduzidas pelos Decretos-Lei n.ºs 15/2009, de 14 de janeiro (retificado pela Declaração de Retificação n.º 10/2009, de 9 de fevereiro), 2/2011, de 6 de janeiro, e 27/2014, de 18 de fevereiro, tendo este último republicado o diploma inicial (*Doc.1*).

2. Nos termos do Decreto-Lei, uma *Zona de Intervenção Florestal (ZIF)* é uma *área territorial contínua e delimitada, constituída maioritariamente por espaços florestais, submetida a um Plano de Gestão Florestal (PGF) e a um Plano Específico de Intervenção Florestal (PEIF) e administrada por uma única entidade, que se denomina Entidade Gestora da ZIF*.

3. A iniciativa do processo de constituição de ZIF pertence aos proprietários ou outros produtores florestais, que para o efeito se constituem em Núcleo Fundador, em conformidade com o disposto na alínea 1) do artigo 3.º do referido Decreto-Lei. Assim, o Núcleo Fundador é constituído por proprietários(as) ou produtores(as) florestais detentores(as) de um conjunto de prédios rústicos, constituídos maioritariamente por espaços florestais, com uma área territorial contínua ou contígua de pelo menos 5% da área proposta para a ZIF, que toma a iniciativa de propor a ZIF.

4. Após a constituição da ZIF, o Núcleo Fundador deixa de existir. A Entidade Gestora responde perante a Assembleia Geral da ZIF, constituída pelos proprietários e



produtores florestais aderentes e é ela que toma as decisões, regendo-se pelo regulamento interno e pelo Código do Procedimento Administrativo na parte referente aos órgãos colegiais. A Entidade Gestora tem a responsabilidade de assegurar a realização dos objetivos da ZIF e a sua administração, nos termos do artigo 5º do referido Decreto-Lei.

5. A Entidade Gestora da ZIF é uma organização associativa de proprietários(as) e produtores(as) florestais ou outra pessoa coletiva, cujo objeto social inclua a prossecução de atividades diretamente relacionadas com a silvicultura e a gestão e exploração florestais, e a atividade agrícola no caso de administração total, bem como a prestação de serviços a elas associadas e que é aprovada e indicada pelo Núcleo Fundador.

6. Deverá essa entidade possuir (através de meios próprios ou contratados) capacidade técnica adequada à administração permanente da ZIF em causa, à respetiva área e estrutura da propriedade e às atividades a desenvolver no seu âmbito; deverá também dispor de contabilidade organizada e de um centro de custos autónomo para a ZIF em questão.

7. A Entidade Gestora é a interlocutora da ZIF junto da Administração Pública e assegura a manutenção de toda a documentação relativa ao processo de constituição e funcionamento. A Entidade Gestora deve, entre outros, promover a gestão profissional conjunta das propriedades que integram a ZIF e elaborar o Plano de Gestão Florestal (PGF) e o Plano Específico de Intervenção Florestal (PEIF) para toda a área da ZIF.

8. A adesão a uma ZIF não é obrigatória, tendo, no entanto, os(as) proprietários(as) e produtores(as) florestais com prédios rústicos incluídos na área territorial de uma ZIF e que a ela não pretendam aderir – “não aderentes” – obrigatoriamente, de:

- cumprir o Plano Específico de Intervenção Florestal (PEIF) nas suas propriedades (n.º 1 do art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 127/2005, de 5 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 27/2014, de 18 de fevereiro) [nota: em caso de incumprimento, sujeitam-se às contraordenações previstas na alínea f) do art.º 28.º do mesmo diploma].
- cumprir o Plano de Gestão Florestal (PGF) da ZIF [nota: em caso de incumprimento, sujeitam-se às contraordenações previstas na alínea f) do art.º 28.º do mesmo diploma].



exceto se possuírem PGF próprio aprovado nos termos da lei e incluindo as operações silvícolas mínimas (n.º 2 do art.º 22.º do mesmo diploma); e

- reformular os PGF que tenham para as suas propriedades, caso os mesmos não incluam os princípios e orientações previstos no n.º 2 do art. 20.º (princípios e orientações constantes nos PROF e nos planos e programas de defesa da floresta contra agentes bióticos e abióticos), de forma a compatibilizá-los com o PEIF da ZIF (n.º 3 do art.º 22.º do mesmo diploma).

9. A execução do Plano Específico de Intervenção Florestal (PEIF) e do Plano de Gestão Florestal (PGF) aprovados para a ZIF cabe às e aos proprietários e produtores florestais. Contudo, em determinadas situações legalmente previstas (n.º 2 do art.º 24.º do Decreto-Lei n.º 127/2005, de 5 de agosto, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 27/2014, de 18 de fevereiro), a operacionalização das ações neles constantes pode ser executada pela Entidade Gestora.

10. As principais vantagens de aderir a uma ZIF, principalmente em zonas de minifúndio, são, em princípio, a maior facilidade de elaborar e pôr em prática formas tecnicamente adequadas de gestão e de defesa da floresta contra incêndios e outros agentes bióticos e abióticos. Outra das vantagens, à partida, diz respeito ao acesso mais facilitado a fundos comunitários, com taxas de apoio a chegar aos 100% para as entidades gestoras de ZIF.

11. Com a publicação da Lei n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro, foi aprovada a Reforma da Tributação Ambiental, tendo este diploma, no seu artigo 10.º, aditado ao Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF) o artigo 59.º-D, previsto incentivos fiscais à atividade silvícola em sede de Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT), Imposto do Selo (verba 1.1 da Tabela Geral) e Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) que favorecem os prédios rústicos inseridos em Zonas de Intervenção Florestal (ZIF) ou sujeitos a um Plano de Gestão Florestal (PGF). A Circular N.º 11/2015, de 6 de outubro, da Autoridade Tributária e Aduaneira, que se anexa, refere os termos de atribuição da isenção (*Doc. 2*).

12. O Município de Vila Nova da barquinha vem manifestando a sua preocupação relativamente às ocorrências de incêndios registadas na área geográfica do concelho, e

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Extraordinária de 21/04/2016

particularmente, os registados na freguesia da Praia do Ribatejo, porque recorrentes e grau de probabilidade médio-alto, com período de retorno de aproximadamente 10 anos (1992, 2005 e 2015), e grau de gravidade acentuado, com impactes ambientais acentuados com efeitos a médio e longo prazo e de uma perda financeira significativa.

13. Se por um lado, a ocorrência de um incêndio causa impactos negativos consideráveis na vertente ambiental, social e económica, por outro, cria oportunidades para avaliar as potencialidades dos espaços florestais e redefinir novos modelos de organização territorial que valorizem os recursos endógenos e potenciem a valências naturais e culturais da zona afetada pelo incêndio. Neste sentido, a criação da ZIF contribuirá de forma positiva para garantir uma adequada e eficiente gestão dos espaços florestais do domínio privado do Estado e da propriedade dos particulares.

14. Neste seguimento, cumpre-me informar que, à presente data, existem duas propostas de Zonas de Intervenção Florestal (ZIF) a decorrer, ambas com Núcleo Fundador constituído, e pedido de criação da ZIF apresentado junto do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., designadamente:

- ZIF “Dois Rios” – engloba vários prédios rústicos das seguintes freguesias: Atalaia, Vila Nova da Barquinha, Tancos e Praia do Ribatejo, do concelho de Vila Nova da Barquinha; freguesias de Constância e Montalvo, do concelho de Constância; freguesia de Asseiceira, concelho de Tomar (*Doc.3*);
- ZIF “Castelo de Bode” – engloba vários prédios rústicos das seguintes freguesias: de Asseiceira, São Pedro de Tomar, União das freguesias de Madalena e Beselga, Paialvo, do concelho de Tomar; freguesias de Atalaia, Vila Nova da Barquinha e Tancos, do concelho de Vila Nova da Barquinha; e freguesia de Nossa Senhora de Fátima e São João Batista, do concelho do Entroncamento (*Doc.4*);

As respetivas delimitações territoriais encontram-se em anexo à presente informação.

15. Considerando as delimitações territoriais propostas para as respetivas ZIF, parece ser mais adequada e coerente, para o Município de Vila Nova da Barquinha, a proposta



de delimitação da ZIF “Dois”, pela sua área de abrangência ser a quase totalidade do concelho de Vila Nova da Barquinha, integrando os prédios rústicos da freguesia da Praia do Ribatejo. De ressaltar a importância da inclusão da área do polígono de Tancos na proposta de delimitação, sendo entendimento da Defesa Nacional, através do Exército Português, fazer parte do Núcleo Fundador desta ZIF, colaborar na criação da mesma e possibilitar a sua participação na gestão das áreas florestais englobadas, com salvaguardas, conforme ofício do Gabinete do Ministro da Defesa Nacional remetido para a Autarquia (Doc.5).

16. Neste seguimento, propõe-se:

- a. A colaboração dos serviços municipais na criação das Zonas de Intervenção Florestal;
- b. Que o executivo municipal delibere a adesão da Autarquia à ZIF “Dois Rios”, com a integração dos seus prédios rústicos, tendo por fundamentos também a adesão do Exército;
- c. Caso não se concretize a pretensão de constituição da ZIF “Dois Rios” no nosso território, seja deliberado a integração na ZIF “Castelo de Bode”.

As referidas delimitações territoriais, em forma de fotocópia fazem parte integrante da pasta de documentos referente a esta Ata (Doc. 2).

DELIBERAÇÃO Nº 49/2016

A CÂMARA “DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR A COLABORAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS NA CRIAÇÃO DAS ZIF - ZONAS DE INTERVENÇÃO FLORESTAL, BEM COMO A ADESÃO DO MUNICÍPIO À ZIF – ZONA DE INTERVENÇÃO FLORESTAL “DOIS RIOS”, COM INTEGRAÇÃO DOS SEUS PRÉDIOS RÚSTICOS, NOS TERMOS DA PRESENTE INFORMAÇÃO.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Extraordinária de 21/04/2016

MAIS FOI DELIBERADO, POR UNANIMIDADE, QUE CASO NÃO SE CONCRETIZE A CONSTITUIÇÃO DA ZIF – ZONA DE INTERVENÇÃO FLORESTAL “DOIS RIOS”, AUTORIZAR A INTEGRAÇÃO DO TERRITÓRIO NA ZIF– ZONA DE INTERVENÇÃO FLORESTAL “CASTELO DE BODE.”

“DELIBERADO AINDA, POR UNANIMIDADE, REMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL NOS TERMOS E PARA OS EFEITOS DA ALÍNEA K), DO N° 2, DO ARTIGO 25°, DA LEI N° 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N° 3. DO ARTIGO 57°, DA LEI N° 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Cinco da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação n° 32 de 2016/04/, da Divisão Municipal de Desenvolvimento Social

ASSUNTO: Festa Templária Almourol

Síntese:

Foram presentes ao Órgão Executivo, para apreciação e aprovação, as Normas de Funcionamento da Festa Templária Almourol 2016, que irá ter lugar nos dias 25 e 26 de junho de 2016.

As referidas Normas de Funcionamento, em forma de fotocópia fazem parte integrante da pasta de documentos referente a esta Ata (Doc. 3).

DELIBERAÇÃO N° 50/2016

A CÂMARA “DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR AS NORMAS DE FUNCIONAMENTO DA “FESTA TEMPLÁRIA ALMOUROL”, A REALIZAR

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Extraordinária de 21/04/2016

NOS DIAS 25 E 26 DE JUNHO DE 2016, NOS TERMOS DA PRESENTE INFORMAÇÃO.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N° 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI N° 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Seis da Agenda de Trabalhos

Documento: Secção de Finanças e Contabilidade

ASSUNTO: Documentos de Prestação de Contas do Ano de 2015

Síntese:

Nos termos da alínea i), do n° 1, do artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, foram presentes ao Órgão Executivo, para apreciação e aprovação, os documentos de Prestação de Contas referentes ao ano de 2015.

DELIBERAÇÃO N° 51/2016

A CÂMARA “DELIBEROU, POR MAIORIA, COM ABSTENÇÃO DO SENHOR VEREADOR LUÍS VALENTE, APROVAR OS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2015, BEM COMO REMETER OS MESMO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL, PARA OS EFEITOS DO DISPOSTO NA ALÍNEA L), DO N° 2, DO ARTIGO 25º, DA LEI N° 75/2015, DE 12 DE SETEMBRO”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N° 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI N° 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”



Atendendo à sua abstenção, solicitou o Vereador sr. Luís Valente, que do texto da presente Ata, ficasse a constar a Declaração de Voto, que se transcreve na íntegra:

DECLARAÇÃO DE VOTO

“Relativamente a esta matéria, tenho-me sempre manifestado contra alguma políticas que têm sido recorrentes neste município. Dentro deste ponto de vista tenho apresentado, além do meu desagrado, propostas construtivas e alternativas.

Realço o meu sentido de voto aquando da apresentação do orçamento e atividades para 2015, pois entendo que com pequenos detalhes se consegue fazer diferente, para melhor. Terá é de se cortar com vícios instituídos e otimizar os recursos humanos existentes, que são a força de trabalho e diferenciação deste município.

Em conversa com muitos destes funcionários constato esta força positiva de querer fazer mais e melhor.

Em conformidade com esta minha posição, assumo este sentido de voto, e o qual passo a citar em números:

Além do acima descrito constato ainda os números apresentados, não existindo nenhuma referência à execução atingida face ao proposto!

Analisando os resultados líquidos dos exercícios de 2015 e 2014, além de positivos (o que enalteço sempre) constato uma redução deste valor em 85.613,01€.

Mas do ponto de vista executivo, uma quebra nas vendas e serviços, face a 2014 de 540.989,23€ (esta é a força positiva!), sendo balanceadas pelo aumento de taxas e impostos e uma maior obtenção de subsídios/transferências.

Ou seja, se não fosse este aumento de impostos e taxas (o que não é benéfico para ninguém e contrai a economia) tal como têm vindo a ser constatado pelo Partido Socialista, teríamos de certeza um resultado líquido negativos.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Extraordinária de 21/04/2016

	2015	2014	Variação
Res. Operacionais:	301.352,19 €	233.460,24 €	67.891,95 €
Amortizações Exercício	972.473,22 €	945.318,26 €	27.154,96 €
Ebitda:	1.273.825,41 €	1.178.778,50 €	95.046,91 €
Res. Líquido Exercício	496.294,85 €	581.907,86 €	- 85.613,01 €
Volume Negócios	808.283,53 €	1.349.272,76 €	- 540.989,23 €
Impostos e taxa	1.434.438,47 €	820.625,94 €	613.812,53 €
Transferências e subsídios	4.527.177,86 €	4.300.388,07 €	226.789,79 €

Por último, e de uma forma bastante negativa realço o resultado e o trabalho do CDN (centro de negócios), evidenciando uma obtenção de receitas fixas, exclusivamente para pagar honorários e espaços verdes. Carece urgentemente de outro rumo e de uma melhor gestão e aproveitamento das infraestruturas e recursos”.

Ponto Sete da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 6 de 2016/04/18, do Vereador Sr. Ricardo Honório

ASSUNTO: Proposta de Alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2016

A Proposta de Deliberação sustenta:

“1 – O Mapa de Pessoal do ano de 2016 foi aprovado pela Assembleia Municipal em sua sessão de 18 de Dezembro de 2015, sob proposta do Órgão Executivo Municipal conforme sua deliberação de 30 de Outubro de 2015.

2 – O mapa de pessoal enquanto instrumento de planeamento da gestão de recursos humanos, materializa a previsão do número de trabalhadores que, numa perspetiva de futuro, e

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Extraordinária de 21/04/2016

à luz dos interesses públicos que fazem parte do âmbito de atribuições desta Autarquia, se julga serem necessários para, anualmente, realizar as múltiplas atividades dos serviços no quadro das atribuições dos órgãos do Município e das estratégias por este previamente definidas.

3 – A gestão dos recursos humanos é todavia de natureza contingencial, dependendo de múltiplo fatores, nomeadamente, dos recursos financeiros, dos recursos materiais, da formação, da tecnologia, dos incentivos, da motivação dos trabalhadores, e de condicionalismos em matéria legislativa.

4 – Não há, contudo, fórmulas universais de gestão de recursos humanos, daí que, nos termos das disposições legais em vigor sobre o assunto, o mapa de pessoal assuma um carácter dinâmico, mediante a possibilidade da sua alteração sempre que se revele necessário e oportuno, por forma a dar resposta célere e eficaz aos problemas com que nos confortamos diariamente e às solicitações e expectativas dos Municípios.

5 – As Autarquias Locais, têm vindo, ao longo dos últimos anos, a ver o seu âmbito de atribuições alargado a várias áreas de intervenção, do que é exemplo a área da educação, os transportes escolares, e as atividades de enriquecimento curricular, entre outros. Para mais, o Município de Vila Nova da Barquinha tem ainda feito uma aposta clara na promoção do turismo e da Cultura, de que é expressão o número e a elevada qualidade dos eventos regularmente promovidos pelo Município. Acresce ainda que, o Município levou a cabo, nos últimos anos, um grande esforço na construção de edifícios e na criação de espaços de utilização pública, entre os quais a Escola D. Maria II, Pavilhão Desportivo, as Galerias de Arte e o CEAC, as Piscinas e o Centro Náutico, que garantem uma melhor qualidade de vida aos Municípios, bem como o aumento significativo de visitantes, sendo que, sob pena de ser posta em causa a boa utilização pública dos referidos espaços, e em consequência, os motivos que levaram à sua construção e criação, não é possível prescindir da afetação de recursos humanos em número adequado à sua manutenção e fruição em condições de excelência.

6 – A Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, tem vindo a assegurar o cumprimento das disposições legais atinentes à gestão de recursos humanos nas Autarquias Locais, previstas nos orçamentos de estados dos anos transatos, pelo que, em consequência, tem



vindo a reduzir o número de trabalhadores, bem como a promover a máxima eficiência com os meios humanos disponíveis.

7 – Sucede que, desde a data da aprovação do mapa de pessoal para o ano de 2016 e até esta data, foram múltiplos os pedidos de aposentação deferidos pela Caixa Geral de Aposentações, o que veio agravar a carência de recursos humanos em várias áreas de atuação, designadamente na área da educação e na área da limpeza e manutenção de equipamentos urbanos e vias públicas.

8 - Em consequência do que ficou exposto, a alteração ao mapa de pessoal do corrente ano, ora proposta, apresenta-se como imprescindível e demonstra ainda uma clara intenção de reforço dos recursos humanos na carreira de assistente operacional com vista a assegurar o desempenho de funções de natureza manifestamente prática e com repercussão imediata na qualidade de vida dos munícipes e visitantes.

9 – Atentos os fundamentos expostos, e efetuado o diagnóstico profundo e atualizado das necessidades de pessoal existentes, proponho, nos termos do disposto nos artigos 28º e 29º do anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de Junho, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, que o Órgão Executivo Municipal aprove e proponha, nos termos da alínea ccc), do nº 1, do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, ao Digníssimo Órgão Deliberativo Municipal, a alteração ao mapa de pessoal do corrente ano, nos termos da alínea o), do nº 1, do artigo 25º do mesmo diploma legal, conjugado com o nº 4, do artigo 29º do anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de Junho, designadamente:

- a) A extinção de um Posto de Trabalho na Subunidade Orgânica dos Serviços Partilhados, Carreira de Assistente Técnico, vago por motivo de aposentação.
- b) A criação de 3 postos de trabalho na Divisão Municipal dos Serviços Técnicos, Carreira de Assistente Operacional, a preencher e a afetar ao exercício de funções de auxiliar de serviços gerais.
- c) A criação de 2 Postos de trabalho na Divisão Municipal de Desenvolvimento Social, Carreira de Assistente Operacional, a preencher, e a afetar ao exercício de competências

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Extraordinária de 21/04/2016

objeto de transferência da administração central para a administração local no domínio da educação;

10 - Aproveitou-se ainda o ensejo da presente proposta de alteração ao Mapa de Pessoal do corrente ano, para nele atualizar o número e afetação dos postos de trabalho atualmente vagos por cessação da relação jurídica de emprego pública de trabalhadores municipais.

Para melhor apreciação, junto se anexa:

- Mapa de Pessoal para o ano de 2016 aprovado em sessão da Assembleia municipal de dia 18 de dezembro de 2016.
- Mapa de Pessoal com alterações propostas e atualizado à data”.

DELIBERAÇÃO Nº 52/2016

A CÂMARA “DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A 1ª. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL DO ANO DE 2016, BEM COMO PROPOR AO ÓRGÃO DELIBERATIVO MUNICIPAL, NOS TERMOS E PARA OS EFEITOS DA ALÍNEA O), DO N.º 1, DO ARTIGO 25º DA LEI Nº 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO, CONJUGADO COM O Nº 4, DO ARTIGO 29º DO ANEXO À LEI Nº 35/2014, DE 20 DE JUNHO, AS SEGUINTE ALTERAÇÕES:

- a) A EXTINÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NA SUBUNIDADE ORGÂNICA DOS SERVIÇOS PARTILHADOS, CARREIRA DE ASSISTENTE TÉCNICO, VAGO POR MOTIVO DE APOSENTAÇÃO.**
- b) A CRIAÇÃO DE 3 POSTOS DE TRABALHO NA DIVISÃO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS TÉCNICOS, CARREIRA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, A PREENCHER E A AFETAR AO EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**
- c) A CRIAÇÃO DE 2 POSTOS DE TRABALHO NA DIVISÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CARREIRA DE ASSISTENTE**



OPERACIONAL, A PREENCHER, E A AFETAR AO EXERCÍCIO DE COMPETÊNCIAS OBJETO DE TRANSFERÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL PARA A ADMINISTRAÇÃO LOCAL NO DOMÍNIO DA EDUCAÇÃO”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

Ponto Oito da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 6 de 2016/04/19, do Núcleo de Fiscalização Municipal

ASSUNTO: Condicionamentos de trânsito para a prova de BTT “Almourol à Vista 2016”

Síntese:

No próximo Domingo, dia 24 de abril de 2016, entre as 08:30 horas e as 15:00 horas, irá ser realizada uma prova de BTT, designada por “Almourol à Vista 2016”.

Nestes termos, e por forma a acautelar incidentes que possam vir a suceder, torna-se necessário proceder a alguns condicionantes no trânsito automóvel em várias artérias do Concelho, nomeadamente:

Freguesia de Tancos:

- Rua João Fernandes, com corte parcial da via

Freguesia de Vila Nova da Barquinha:

- Rua das Oliveiras, com corte total da via;
- Loteamento da Torrinha, com corte total da via;
- Rotunda das Geminações (Rua Sacadura Cabral), trânsito condicionado, com acompanhamento da GNR.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Extraordinária de 21/04/2016

Por forma a evitar maior transtorno e dar conhecimento da realização da referida prova e dos condicionamentos que irão existir, será afixado edital, bem como será solicitado aos moradores a não paragem e/ou estacionamento de veículos nas referidas vias, durante o período de realização da referida prova de BTT.

DELIBERAÇÃO Nº 53/2016

A CÂMARA “DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR O CORTE DAS VIAS IDENTIFICADAS NA PRESENTE INFORMAÇÃO, COM VISTA À REALIZAÇÃO DA PROVA DE BTT “ALMOUROL À VISTA 2016”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.”

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Extraordinária de 21/04/2016

(1) _____ PAGAMENTOS RATIFICADOS

A Câmara deliberou ratificar as decisões do Ex.^{mo} Sr. Presidente pelas quais autorizou os pagamentos registados no livro respetivo, sob os números _____

cuja importância, credores e fornecimento ou causa foram indicados, que totalizam a importância de _____

(1) _____ PAGAMENTOS AUTORIZADOS

A Câmara deliberou, ainda, autorizar a efetivação dos pagamentos das despesas registadas no livro próprio sob os números _____ a _____/2016, inclusive. _____

e também relacionados na nota anexa, no total de _____ € (_____).

(1) _____ ENCERRAMENTO (a) _____

Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Ex.^{mo} Sr. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram dezanove horas e dez minutos, pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente ata, que vai assinada por aquele Ex.^{mo} Sr. Presidente e Secretário. _____

(1) - Numeração seguida dos títulos.

(a) - Se houver período de intervenção do público referir o facto e fazer a súmula do que se passar na folha complementar sob o título respetivo.



AGENDA PARA A REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DO DIA 2016/04/21
(ANEXO I)

1. Proposta de Deliberação nº 4 de 2016/04/17, do Exmo. Senhor Presidente – Celebração de Contrato de Concessão do Bar / Posto de Recepção de visitantes do Castelo de Almourol.
2. Informação nº 6 de 2016/04/13, do Gabinete Técnico Florestal – Nomeação de representante das Juntas de Freguesia a integrar a Comissão Municipal de Proteção Civil.
3. Proposta de Deliberação de 2016/04/18, do Exmo. Senhor Presidente – Atribuição de Lote para Empresa a instalar no Centro de Negócios de Vila Nova da Barquinha.
4. Informação nº 7 de 2016/04/15, do Gabinete Técnico Florestal – Proposta de Adesão da Câmara Municipal a Zona de Intervenção Florestal.
5. Informação nº 32 de 2016/04/, da Divisão Municipal de Desenvolvimento Social – Festa Templária Almourol.
6. Secção de Finanças e Contabilidade – Documentos de Prestação de Contas do Ano de 2015.
7. Proposta de Deliberação nº 6 de 2016/04/18, do Vereador Sr. Ricardo Honório – Proposta de Alteração ao Mapa de Pessoal para o ano de 2016.
8. Informação nº 6 de 2016/04/19, do Núcleo de Fiscalização Municipal - Condicionamentos de trânsito para a prova de BTT “Almourol à Vista 2016”.

Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

**Pasta de Documentos
Referente à Reunião de
21 de Abril de 2016**

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



CONTRATO DE CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO BAR / POSTO DE RECEÇÃO DE VISITANTES DO CASTELO DO ALMOUROL

ENTRE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA, pessoa coletiva n° 506 899 250, sito em Praça da República 2260-411 Vila Nova da Barquinha, aqui representada pelo Senhor Presidente Fernando Santos Freire, com poderes para o ato, adiante designada por **CONCEDENTE OU PRIMEIRA OUTORGARANTE;**

E

DECISÃO GRATIFICANTE, LDA, pessoa coletiva n°509 889 662, com sede em Rua do Castelo de Almourol, Tancos, concelho de Vila Nova da Barquinha, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o mesmo número, aqui representada pela gerente Elisabete de Matos Pinto, portadora do NIF: 228412722, residente em Rua do Outeiro de Vale Verde, 9, Portela, 2250-342 Santa Margarida da Coutada, com poderes para o ato, adiante designada por **CONCESSIONÁRIA OU SEGUNDA OUTORGANTE;**

É livremente e de boa-fé celebrado o presente contrato de concessão, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Artigo primeiro

1. O Bar de Almourol transitou para o domínio do Município, conforme ata número cento e quatro do Parque Almourol – Promoção e Desenvolvimento Turístico Lda., cuja sociedade o Município é associado.
2. Do contrato de concessão celebrado entre o Parque Almourol e CONCESSIONÁRIA foi atribuída a exploração por 10 anos, com início em 1 de julho de 2011 e fim em 1 de julho de 2021.
3. Face à nova realidade e antes da extinção da sociedade Parque Almourol deverá manter-se o contratualmente fixado, a gestão e exploração do Bar/Posto de Receção de Visitantes do Castelo de Almourol à Concessionária, que aceita a concessão nos termos definidos neste contrato.

Artigo segundo

A presente concessão é feita até 1 de julho de 2021, e poderá ser automaticamente renovável por períodos de 10 anos, se nenhuma das partes o denunciar antecipadamente.

Artigo terceiro

Para o pleno funcionamento da concessão objeto do presente contrato, a primeira outorgante obriga-se a entregar à segunda as instalações do bar / posto de receção de visitantes do Castelo de Almourol, em condições que permitam a sua utilização.

Artigo quarto

A CONCESSIONÁRIA obriga-se a manter o estabelecimento comercial do Bar / Posto de receção de visitantes do Castelo de Almourol em perfeito estado de asseio e funcionamento, estando sujeito às seguintes obrigações:

- a) A instalar no Bar, todo o equipamento necessário a assegurar o seu funcionamento e exploração;
- b) Proceder à celebração de contrato de seguro de todo o recheio existente no espaço emprestado;
- c) Munir-se de todos os documentos que a Lei obriga para o exercício da respetiva atividade, nomeadamente do licenciamento da atividade;
- d) Não desenvolver nas instalações outra atividade diferente da prevista, sem a prévia autorização da Concedente, sob pena de o presente contrato ficar sem efeito;
- e) Pagar todas as despesas e encargos resultantes da exploração do estabelecimento, nomeadamente, todos os custos de limpeza, reparação, manutenção, água, telecomunicações, etc.;
- f) Proceder à limpeza e manutenção do espaço envolvente às instalações do Bar / Posto de receção de visitantes do Castelo de Almourol.

Artigo quinto

O Concessionário obriga-se ainda a manter a Bar / Posto de receção de visitantes do Castelo de Almourol, abertos e em funcionamento, exceto em 2 dias de descanso.

Artigo sexto

1. Pela concessão objeto do presente contrato, a CONCESSIONÁRIA pagará à CONCEDENTE um valor anual global de 2.520,00€ (dois mil, quinhentos e vinte euros), a que acresce o IVA à taxa legal, sendo objeto da atualização anual prevista na Lei.

2. O valor referido no ponto anterior, será pago mensalmente por cheque ou transferência bancária, até ao dia 8 do mês a que diz respeito, nas instalações da CONCEDENTE, repartido da seguinte forma:

- a) Prestação mensal de 240,00€ (duzentos e quarenta euros), nos meses de Março a Outubro;
- b) Prestação mensal de 150,00€ (cento e cinquenta euros), nos meses de Novembro a Fevereiro.

Artigo sétimo

A CONCEDENTE, poderá, sempre que o entender e de forma que não perturbe a atividade da concessionária, efetuar inspeções à atividade desenvolvida, desde que avise com uma antecedência prévia de 8 dias e sempre acompanhado por um representante da CONCESSIONÁRIA.

Artigo oitavo

O incumprimento do presente contrato de qualquer das ambas as partes, confere à outorgante não faltosa o direito de resolver o presente contrato com a antecedência de 60 dias, sem prejuízo da obrigação de indemnizar, nos termos legais aplicáveis.

A obrigação de indemnizar não ocorrerá se a causa for imputável ao Exército, entidade proprietária que cedeu a gestão ao Município.

Artigo nono

Caso o presente contrato seja resolvido nos termos da cláusula anterior, a CONCESSIONÁRIA deverá entregar à CONCEDENTE as instalações do Bar / Posto de receção de visitantes do Castelo de Almourol, objeto do presente contrato, quaisquer que sejam as obras de melhoramento efetuadas pela concessionária.

Artigo décimo

A CONCESSIONÁRIA exclui expressamente a CONCEDENTE de qualquer responsabilidade civil, criminal, administrativa, ou de qualquer outra natureza, que decorra de atos ou omissões praticados por si, ou por terceiros contratados, no exercício da atividade do Bar / Posto de receção de visitantes do Castelo de Almourol

Artigo décimo primeiro

A CONCESSIONÁRIA não poderá ceder a sua posição contratual a terceiros, exceto se existir autorização prévia e escrita da CONCEDENTE.

Artigo décimo segundo

1. O pagamento de todas as despesas e encargos resultantes da exploração da atividade do Bar / Posto de receção de visitantes do Castelo de Almourol, nomeadamente, todos os custos de limpeza e manutenção afetos à atividade concessionada são da responsabilidade exclusiva da CONCESSIONÁRIA;

2. A CONCESSIONÁRIA poderá deduzir ao valor das rendas as benfeitorias necessárias desde que haja autorização prévia e expressa do CONCEDENTE.

Artigo décimo terceiro

Para dirimir qualquer conflito eventualmente emergente do presente contrato as PARTES escolhem o foro da comarca de Santarém, com expressa renúncia a qualquer outro.

Feito em 2 exemplares, um para cada uma das entidades, em Vila Nova da Barquinha, a ____ de ____ de ____

ATAS

Folha 13



-----ACTA NÚMERO CENTO E QUATRO-----

Aos vinte dias do mês de Março de dois mil e treze, pelas onze horas, reuniu a gerência da sociedade "Parque Almourol – Promoção e Desenvolvimento Turístico, Lda", pessoa coletiva número 505 154 919, na sede da Nersant, em Torres Novas. Estiveram presentes os gerentes Maria Salomé Rafael, Vítor Miguel Arnaut Pombeiro, Máximo de Jesus Afonso Ferreira e Sérgio Carrinho. Esteve também presente o Engº António Campos, e Sandra Pereira, que secretariou.

– A presente reunião foi convocada com a seguinte ordem de trabalhos:-----

1. **Aprovação da ata da última reunião**-----
2. **Deliberações várias**-----
3. **Marcação de Assembleia Geral** -----

1-Aprovação da ata da última reunião- Foi lida a ata da última reunião. A pedido do gerente Sérgio Carrinho, procedeu-se a uma ligeira alteração na acta, tendo a mesma sido, de seguida, aprovada por unanimidade. -----

A Dra. Salomé Rafael informou a gerência do resultado de dois pareceres que foram solicitados a dois juristas sobre o processo do IVA. Ambos consideram que podem existir questões processuais que a Sociedade pode alegar para que a notificação das Finanças seja considerada ilegal. Nesse caso, o caso relativo ao IVA de 2008 préscreeverá. No entanto, mesmo que a Nersant decida avançar com esta reclamação, terá sempre que liquidar antecipadamente as verbas em falta, mesmo que depois venha a ser ressarcida do valor referente a 2008. Esta questão deverá ser analisada, quando for recebida a notificação da Autoridade Tributária e Aduaneira.-----

2- Deliberações Várias – Foram tomadas as seguintes deliberações que a seguir se descrevem, e que carecem de deliberação de Assembleia Geral:-----

- De forma a fazer face às dívidas existentes neste momento, das quais esta sociedade é devedora, propõe-se a deliberação de um aumento de capital de 200.000,00€.-----

A subscrição do aumento de capital será efectuada na devida proporção das quotas dos sócios, devendo as entradas em dinheiro ser realizadas em 50% na sequência de solicitação da gerência, após registo definitivo do aumento de capital.-----

ATAS

Folha 14

O valor restante das entradas em dinheiro será realizado quando a sociedade assim o exigir, com a antecedência mínima de 30 dias, no prazo de um ano a contar do registo definitivo do aumento de capital.-----

Paralelamente, ficou deliberado pela gerência iniciar o processo de extinção da sociedade.-----
Neste âmbito, deliberou-se que os contratos existentes, património e eventuais responsabilidades financeiras a ele associadas irão transitar para o domínio territorial de cada município, nos seguintes termos:-----

- a) Centro Náutico de Vila Nova da Barquinha transitará para o domínio do Município de Vila Nova da Barquinha;-----
- b) Bar do Almourol transitará para o domínio do Município de Vila Nova da Barquinha;
- c) Centro Náutico de Constância transitará para o domínio do Município de Constância;
- d) Miradouro do Almourol transitará para o domínio do Município da Chamusca;
- e) Centro de Formação OutDoor do Parque Almourol transitará para o domínio do Município da Chamusca, devendo os pagamentos decorrentes da assinatura do protocolo entre o Município e a Nersant, passarem a ser efectuados directamente à CCDR LVT até integral pagamento;-----
- f) Cais do Almourol transitará para o domínio do Município da Chamusca;-----
- g) Contrato de concessão de exploração celebrado com a sociedade Diverlanhoso – Actividades Desportivas, Lda., cuja rescisão foi comunicada, operando os devidos efeitos a 29 de Julho de 2013 – será cedida a posição contratual ocupada até aqui pela sociedade Parque Almourol ao Município de Vila Nova da Barquinha e Município de Constância na respectiva proporção.-----

O aumento de capital supra referenciado servirá para fazer face às dívidas existentes actualmente que totalizam 75.588,24€ (setenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e oito euros e vinte e quatro cêntimos).-----

O valor remanescente será utilizado para efectuar pagamentos de quaisquer outros encargos que existam, nomeadamente custos associados ao processo de extinção da sociedade.-----

A gerência decidiu propor, à Assembleia Geral, a mudança da sede da Sociedade, actualmente na Rua da Barquinha, em Vila Nova da Barquinha, para a morada da Nersant, em Torres Novas.

ATAS

Folha 15

Desta forma, decidiu a gerência solicitar a convocação de Assembleia Geral, de forma a deliberar sobre os seguintes pontos:-----

1. Aumento de capital;-----
2. Alteração da sede da sociedade;-----
3. Rescisões contratuais/cessões de posição contratual em contratos vigentes;-----
4. Transmissão de património da sociedade;-----
5. Transmissão de quota da sociedade Almourol Aventura – Centros Náuticos, Lda.;-----
6. Transmissão de dívida existente para com CCDRLVT.-----

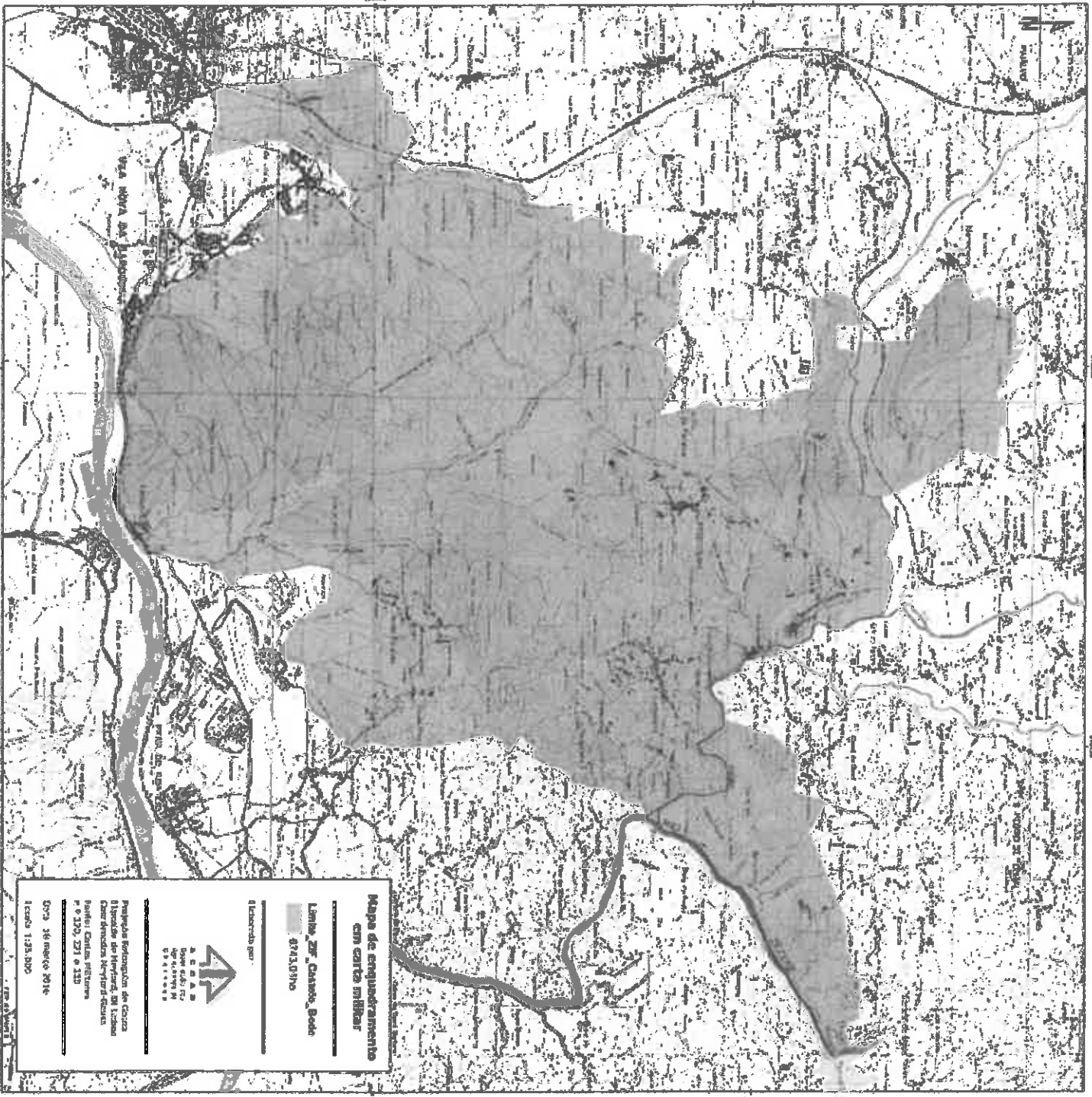
--- Nada mais havendo a tratar, deu – se por encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente acta, que depois de aprovada será assinada pelos presentes.-----

Maria Salomé Rafael

Vítor Miguel Arnaut Pombeiro

Máximo de Jesus Afonso Ferreira

Sérgio Carrinho



**Mapa de enquadramento
em carta militar**

Limite 2^o Caxado, Bodo
674.070

0 Escala em metros



Imprensa Regional de Cozma,
Lda, Rua do Mar, 100,
4400-000 Cozma, Portugal
Tel. 230. 271 e 230. 272

Cozma 30 março 2016
Escala 1:25,000

FESTA TEMPLÁRIA ALMOUROL 2016

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

A Festa Templária é um evento que se realiza no Castelo de Almourol nos dias 25 e 26 de junho de 2016.

A Comissão Organizadora do mesmo é composta por:

- **ADIRN** – Associação para o Desenvolvimento Integrado do Ribatejo Norte;
- **Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha.**

No intuito de um decorrer tranquilo e correto para todos os intervenientes do evento, a Comissão Organizadora disponibiliza, no presente documento, algumas normas regulamentares que devem ser aplicadas e respeitadas pelos inscritos.

1. Participantes/Categorias

As presentes normas de participação destinam-se a regular a atividade de produção e/ou a comercialização de artesanato, produtos alimentares e serviço de bebidas, assim como na demonstração e comercialização de produtos resultantes de ofícios tradicionais, na ótica de recriação do período templário.

São considerados participantes todos os que, por intermédio da ficha de inscrição e compromisso anexo a este regulamento, assinados, se encontrem inscritos no evento e, portanto, se apresentem para o exercício das suas funções nas datas acima mencionadas.

2. Período de funcionamento

a) O evento irá realizar-se no Castelo de Almourol, em três zonas distintas:

- na margem de acesso ao castelo;
- na ilha;
- no interior do castelo.

b) Horário de funcionamento:

O horário de funcionamento será das 10h00 às 22h00.

3. Categorias/Atividades

Os espaços disponíveis serão concessionados aos candidatos que se dediquem à venda de produtos ou serviços que remontem à época do evento, considerando-se as seguintes categorias:

- a) **Artesãos:** expositores que promovam a venda de produtos/materiais de produção própria e de forma artesanal;
- b) **Artífices:** todos os artesãos que se enquadrem e recriem ofícios da época a que remonta o evento (Época Medieval – Templários);
- c) **Mercadores Alimentares:** expositores que promovam a venda de bebidas e petiscos;
- d) **Mercadores não alimentares:** expositores que promovam a venda de produtos ou serviços não alimentares, que estejam associados à época.

4. Espaços/Expositores

Serão considerados para efeitos de comercialização de produtos os seguintes espaços:

- a) Espaços de comida e bebida;
- b) Bancas de mostra de ofícios tradicionais;
- c) “Tendas” de comercialização de produtos.

5. Candidaturas

5.1 Documentos que instruem a candidatura

As candidaturas deverão conter os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição (anexo);

5.2 Envio das candidaturas

- a) O prazo limite para a receção das candidaturas é o dia 16 de maio de 2016.
- b) As candidaturas poderão ser entregues em mão ou remetidas por correio para:
Centro Cultural de Vila Nova da Barquinha
Largo 1.º de Dezembro
2260-403 Vila Nova da Barquinha

Poderão, também, enviar para os seguintes endereços de correio eletrónico:

gabriela.rodriques@cm-vnbarquinha.pt

cultura@cm-vnbarquinha.pt

5.3 Atribuição de Espaços

A atribuição dos espaços será realizada pela organização de acordo com o plano de execução do evento e considerando a tipologia dos candidatos.

5.4 Seleção dos Candidatos

- a) A organização é livre de recusar as propostas de participação que entenda não se ajustarem ao evento ou que, por outro qualquer motivo, sejam consideradas inconvenientes;

- b) A decisão da organização não será passível de recurso.

5.5 Informação aos candidatos

Os candidatos serão notificados da decisão da organização a partir do dia 27 de maio de 2016.

6. Desistências

Em caso de desistência após inscrição, o candidato deverá comunicar de imediato à organização.

7. Deveres dos participantes:

- a) Durante o evento “Festa Templária”, os participantes só poderão vender ou produzir exclusivamente os produtos ou os materiais que forem aprovados pela organização;
- b) Cada participante é responsável pela limpeza do seu espaço;
- c) A aplicação de materiais plásticos está dependente de prévia autorização da organização;
- d) Os participantes ficam obrigados a manter os espaços abertos ao público no horário de funcionamento do evento;
- e) É da responsabilidade dos participantes zelar pelos seus produtos e espaço, em caso de condições climáticas adversas;
- f) A identificação do espaço deverá ser feita através da utilização de placa de madeira, pedra, tecido ou papel;
- g) Os participantes devem afixar logo no primeiro dia do evento o preçário dos artigos, nos termos da legislação vigente, em lugar visível;
- h) Os participantes deverão vestir-se de acordo com o tema do evento;
- i) Devem garantir a decoração do seu espaço de acordo com o tema do evento.

8. Deveres da Organização

Constituem deveres da organização:

- a) A disponibilização de energia elétrica;
- b) Limpeza do recinto do evento;
- c) Solicitar a fiscalização e a inspeção dos espaços do evento;
- d) Fiscalizar o funcionamento do evento e assegurar o cumprimento do presente regulamento.

9. Montagem

As montagens dos espaços deverão estar concluídas na sexta-feira, dia 24 de junho, às 12h00.

10. Vistoria

O pedido de vistoria é da responsabilidade da organização. A data e hora para realização da vistoria aos equipamentos será, atempadamente, transmitida aos participantes

11. Estacionamento

O estacionamento dentro do espaço do evento só será permitido às viaturas autorizadas como meio de apoio.

12. Desmontagem

As estruturas dos expositores deverão ser desmontadas até às 15h00 do dia 27 de junho de 2016. Findo este prazo a organização não se responsabiliza pelos equipamentos que ficarem por desmontar.

13. Disposições Finais

As dúvidas ou casos omissos suscitados pela aplicação das normas de participação serão resolvidos pela organização.

FESTA TEMPLÁRIA ALMOUROL 2016

25 E 26 JUNHO 2016

Ficha de Inscrição

Data de devolução: até 16 de Maio de 2016

O não preenchimento da totalidade da ficha inviabiliza a inscrição

Nome: _____

Morada: _____

Código Postal: _____ Localidade: _____

Data de Nascimento: ____ / ____ / 19 ____

Telefone: _____ Telemóvel: _____

E-mail: _____

Contribuinte Nº: _____

Produto a expor: _____
(descrição detalhada)

Expositor de Artesanato	☐
Venda Produtos Tradicionais	☐
Exploração de Tasquinha	☐
Outro Espaço	☐

Indique qual: _____

Tendo tomado conhecimento das Normas de Funcionamento da Festa Templária Almourol, declaro aceitar as condições descritas.

Assinatura do responsável: _____

Reservado aos serviços:

Nº de entrada: _____ Data de entrada: ____ / ____ / ____